



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Vereadores de Paripiranga

LEI Nº 71/966

Manda aplicar ao Município, os Estatutos dos Funcionários Públicos do Estado da Bahia e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Paripiranga do Estado da Bahia
Faço saber que a Câmara de Vereadores, decreta e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Aplicam-se ao Município os Estatutos dos Funcionários Públicos do Estado da Bahia.

Parágrafo Único- As alterações que surgirem na Legislação Estadual, automaticamente serão aplicadas ao Município.

Art. 2º- Fica revogada toda a Legislação Municipal anterior sob a espécie.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paripiranga, 23 de
Dezembro de 1966.

Pedro Rabelo de Matos

Prefeito

Terezinha Batista das Virgens

Secretário

Esta Lei sofreu todos os transmisses legais, sendo aprovada por unanimidade dos Vereadores presentes à Sessão em segunda discursão em Sessão de 26-12-966 e finalmente em terceira e última discursão em Sessão de 27-12-966.

Secretária da Câmara de Vereadores em 28-12-966.

Maria Hilda Batista das Virgens

Diretor de Secretária.